



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de praças de brinquedos para serem colocadas no perímetro urbano, nos bairros Jardim das Hortênsias, Vila Nova e Novo Horizonte, revitalizando os espaços públicos, importantes para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os moradores do município de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos na pessoa do servidor Bruce Daniel Amarante da Silva com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado. A empresa manterá o valor, ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa a aquisição de praças completas de brinquedos que serão instaladas nos bairros Jardim das Hortênsias, Vila Nova e Novo Horizonte, revitalizando assim os espaços e proporcionando locais adequados para atividades de lazer da população. Os espaços públicos têm papel importante na socialização, pois são locais de encontros, relações de convívio e troca entre os mais diversos grupos que compõe a sociedade, bem como são importantes para fortalecer os laços de solidariedade.

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 07 de março de 2024, foi enviado a empresa **GAVIOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.914.445/0001-28, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Houve sorteio para desempate do item. A empresa atendeu ao solicitado na Notificação e apresentou os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, a mesma **HABILITADA E QUALIFICADA** ao presente Processo.

DA CONTRATADA:

GAVIOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.914.445/0001-28, localizada à Rua Venâncio Aires, nº 481, bairro Gaspar Dutra, Santiago, RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



CONTRATANTE, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os itens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

g) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Primeiro – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

- a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.
- b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.
- c) o valor a título de IRRF, conforme legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: A vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Proj. Atv. 2.026 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Dotação: 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Cód Orc Red – 196

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Dispensa de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**



“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (vide Decreto nº 11.871, de 2023) Valor atualizado para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da aquisição dos itens.

Nova Esperança do Sul, RS, 13 de março de 2024.

JANAITA COGO BUZATA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Solicitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCB4-8AD3-EB01-129B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 14/03/2024 08:04:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/BCB4-8AD3-EB01-129B>



Parecer Jurídico nº 053/2024

Dispensa de Licitação nº 014/2024 – Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 028/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRAÇAS DE BRINQUEDOS PARA SEREM COLOCADAS NO PERÍMETRO URBANO, NOS BAIRROS JARDIM DAS HORTÊNSIAS, VILA NOVA E NOVO HORIZONTE, REVITALIZANDO OS ESPAÇOS PÚBLICOS, IMPORTANTES PARA FORTALECER LAÇOS DE SOLIDARIEDADE, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO ENTRE OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da Contratação de empresa para aquisição de praças de brinquedos para serem colocadas no perímetro urbano, nos bairros Jardim das Hortênsias, Vila Nova e Novo Horizonte, revitalizando os espaços públicos, importantes para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os moradores do município de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumprе ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação das empresas escolhidas possam ser realizadas nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da contratação para a aquisição de brinquedos para as pracinhas localizadas nos bairros do Município. Outro ponto a considerar é que o valor está abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)



Importante esclarecer que foi expedido o decreto federal 11.871/2023, **atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestido que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":



A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 22 de março de 2024.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS

OAB/RS – 88.493

Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul
Portaria 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D896-5E78-E204-C6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 27/03/2024 13:26:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 27/03/2024 20:11:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/D896-5E78-E204-C6D0>



RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 014/2024, a contratação de empresa para aquisição de praças de brinquedos para serem colocadas no perímetro urbano, nos bairros Jardim das Hortênsias, Vila Nova e Novo Horizonte, revitalizando os espaços públicos, importantes para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os moradores do município de Nova Esperança do Sul, RS.

DA CONTRATADA:

GAVIOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.914.445/0001-28, localizada à Rua Venâncio Aires, nº 481, bairro Gaspar Dutra, Santiago RS.

DO VALOR: O valor global estimado desta Dispensa de Licitação é de **R\$25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Proj. Atv. 2.026 – MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Dotação: 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Cód Orc Red – 196

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) Os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência da referida contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Nova Esperança do Sul, 14 de março de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6726-98C5-93AF-E944

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 15/03/2024 14:58:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6726-98C5-93AF-E944>